



Edital nº 04 PPGPSI, de 23 de julho de 2024.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei (PPGPSI/UFSJ), no uso de suas atribuições, conforme os Artigos 55 e 57 do Regimento Geral da UFSJ, Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Resolução CONDI/UFSJ nº 5, de 25 de fevereiro de 2013, torna pública a abertura do presente Edital para inscrição ao preenchimento de 1 (uma) vaga para Membro(a) Discente para integrar a Comissão de Bolsas do PPGPSI/UFSJ.

1. DOS CANDIDATOS:

1.1. Poderá concorrer à eleição para Comissão de Bolsas do PPGPSI/UFSJ, mediante inscrição, o(a) discente regularmente matriculado(a) neste Programa, e que esteja há pelo menos 1 (um) semestre letivo integrado as atividades como aluno regular.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Data: dias 29 e 30 de julho de 2024.

2.2. Local: exclusivamente via e-mail institucional do PPGPSI/UFSJ (ppgpsi@ufs.edu.br).

2.3. Validade da inscrição: a inscrição será considerada válida mediante o envio, em tempo hábil, pelo(a) interessado(a), de e-mail institucional do programa, informando de que é candidato(a) a Membro(a) Docente da Comissão de Bolsas do PPGPSI/UFSJ.

3. DOS ELEITORES:

3.1. Os(as) eleitores consistem dos discentes regularmente matriculados neste Programa, e que estejam integrados às atividades como alunos regulares.

4. DA VOTAÇÃO:

4.1. Data e Hora: dia 01 de agosto de 2024, das 09:00 até às 23:59 horas.

4.2. A votação será on-line em formulário a ser divulgado por e-mail aos discentes do Programa.



5. DA APURAÇÃO:

5.1. A apuração do resultado será pública, imediatamente após o encerramento da votação, com base nas respostas ao formulário eletrônico a ser disponibilizado conforme o item 4.2.

5.2. Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.

5.3. Em caso de mais de um(a) candidato(a), na hipótese de empate, os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:

5.4.1. maior tempo de integração ao Programa;

5.4.2. maior idade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPSI/UFSJ.

6.2. A informação preenchida no formulário para confirmação do voto eletrônico é de caráter sigiloso e não será fornecida, em nenhuma hipótese.

7. DO MANDATO:

7.1. O tempo de mandato do(a) membro(a) discente eleito é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

São João del-Rei, 23 de julho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Mônia da Silva'.

Prof. Dra. Mônia Aparecida da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da
UFSJ